

DECRETO N.º 6994, DE 15 DE JUNHO DE 2022

Abre crédito adicional especial e dá outras providências.

OSMAR PINATTO, Prefeito Municipal de Junqueirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1.º - Nos termos da Lei Complementar n.º 1041, de 15 de junho de 2022, fica aberto, na unidade abaixo, um crédito adicional especial no valor de R\$489.000,00 (quatrocentos e oitenta e nove mil reais), para Devolução do Repasse do Transporte Escolar, conforme orientação da Diretoria de Ensino de Adamantina, para firmar novo Convênio, atender ao Aditivo ao Termo de Colaboração n.º 007/2022 do Asilo e Investimento do Setor de Obras, através da Receita oriunda da Cessão Onerosa do bônus de assinatura do pré-sal para Município e Estados:

Fichas	Categoria Econômica/Funcional Progr.	Especificação	VALOR (R\$)
	02.03.01	Setor de Fazenda, Compras, Almoxarifado e R	
	04.123.0005.2010	Restituições de Convênio e Outros/Estadu	
70	3.3.90.93	Indenizações e restituições	90.000,00
	02.08.04	Alta Complexidade	
	08.241.0013.2052	Manut. Ativ. ao Idoso	
347	3.3.50.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa J	50.000,00
	02.10.02	Setor de Água e Esgoto	
	10.122.0014.2054	Investimento Federal Setor de Água e Esgo	
467	3.3.50.39	Obras e Instalações	349.000,00

Art. 2.º - O crédito adicional especial será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação fonte 01 (Tesouro), fonte 02 (Estadual – Transporte Escolar) e fonte 05 (Federal), através da Receita da Cessão Onerosa, a serem registrados no corrente exercício, nos termos do artigo 43, §3º, Lei n.º 4320, de 17 de Março de 1964.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Junqueirópolis, 15 de junho de 2022.

OSMAR PINATTO
Prefeito Municipal

Registrado na Diretoria Administrativa e publicado por afixação no local público do costume e na data supra.

RINALDO PICININI
Diretor Administrativo

LEI N.º 3518 DE 15 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre o recebimento em doação de trecho de estradas rurais.

OSMAR PINATTO, Prefeito Municipal de Junqueirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Junqueirópolis **APROVA** e **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber, em doação, uma área de 0,1416 ha, matriculada no Registro de Imóveis sob n.º 5.323, de propriedade de Antônio Francisco Castanha, brasileiro, casado, aposentado, portador do RG n.º 4.123.029-2-SSP/SP e CPF n.º 047.806.048-34, conforme roteiro que segue:

“Imóvel: - Parte de Imóvel Rural situado no Município de Junqueirópolis e Comarca de Junqueirópolis, Estado de São Paulo, destinada a processo de doação para a Prefeitura Municipal de Junqueirópolis, por se tratar de área ocupada pela Estrada Municipal JQL-349, denominado Sítio União, com área de 0,1416 ha, tendo o imóvel às seguintes descrições técnicas:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **C69-M-0439**, de coordenadas (Longitude: - 51º27'45,725", Latitude: -21º31'27,541" e Altitude: 377,71 m); deste, segue confrontando com a **Estrada Municipal JQL-349**, com os seguintes azimutes e distâncias: 202º13' e 40,10 m até o vértice **C69-M-0424**, (Longitude: -51º27'46,252", Latitude: - 21º31'28,748" e Altitude: 377,31 m); deste, segue confrontando com o **Sítio União - Gleba 2**, com os seguintes azimutes e distâncias: 275º15' e 19,45 m até o vértice **C69-M-0427**, (Longitude: - 51º27'46,925", Latitude: -21º31'28,690" e Altitude: 378,83 m); 276º56' e 103,65 m até o vértice **C69-M-0373**, (Longitude: -51º27'50,500", Latitude: -21º31'28,283" e Altitude: 387,82 m); deste, segue confrontando com a **Estrada Municipal JQL-349**, com os seguintes azimutes e distâncias: 22º45' e 10,04 m até o vértice **C69-M-0374**, (Longitude: -51º27'50,365", Latitude: -21º31'27,982" e Altitude: 387,86 m); deste, segue confrontando com o **Sítio União - Gleba 1**, com os seguintes azimutes e distâncias: 96º52' e 98,68 m até o vértice **C69-M-0438**, (Longitude: - 51º27'46,961", Latitude: -21º31'28,366" e Altitude: 379,27 m); 73º05' e 18,62 m até o vértice **C69-M-0499**, (Longitude: -51º27'46,342", Latitude: -21º31'28,190" e Altitude: 378,62 m); 41º39' e 26,72 m até vértice **C69-M-0439**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2.º - O proprietário poderá transferir a áreas de que trata o artigo 1.º, devidamente registradas à Prefeitura Municipal de Junqueirópolis, junto ao Cartório de Registro de Imóveis, após a publicação desta Lei.

Parágrafo único – As despesas oriundas do registro de que trata este artigo, correrão por conta do proprietário ofertante.

Art.3.º - Ficam afetados os bens imóveis de que trata esta Lei, com a finalidade de integrar a Estrada Municipal JQL-349.

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Junqueirópolis, 15 de junho de 2022.

OSMAR PINATTO
Prefeito Municipal

Registrada na Diretoria Administrativa e publicada por afixação no local público do costume e na data supra.

RINALDO PICININI
Diretor Administrativo